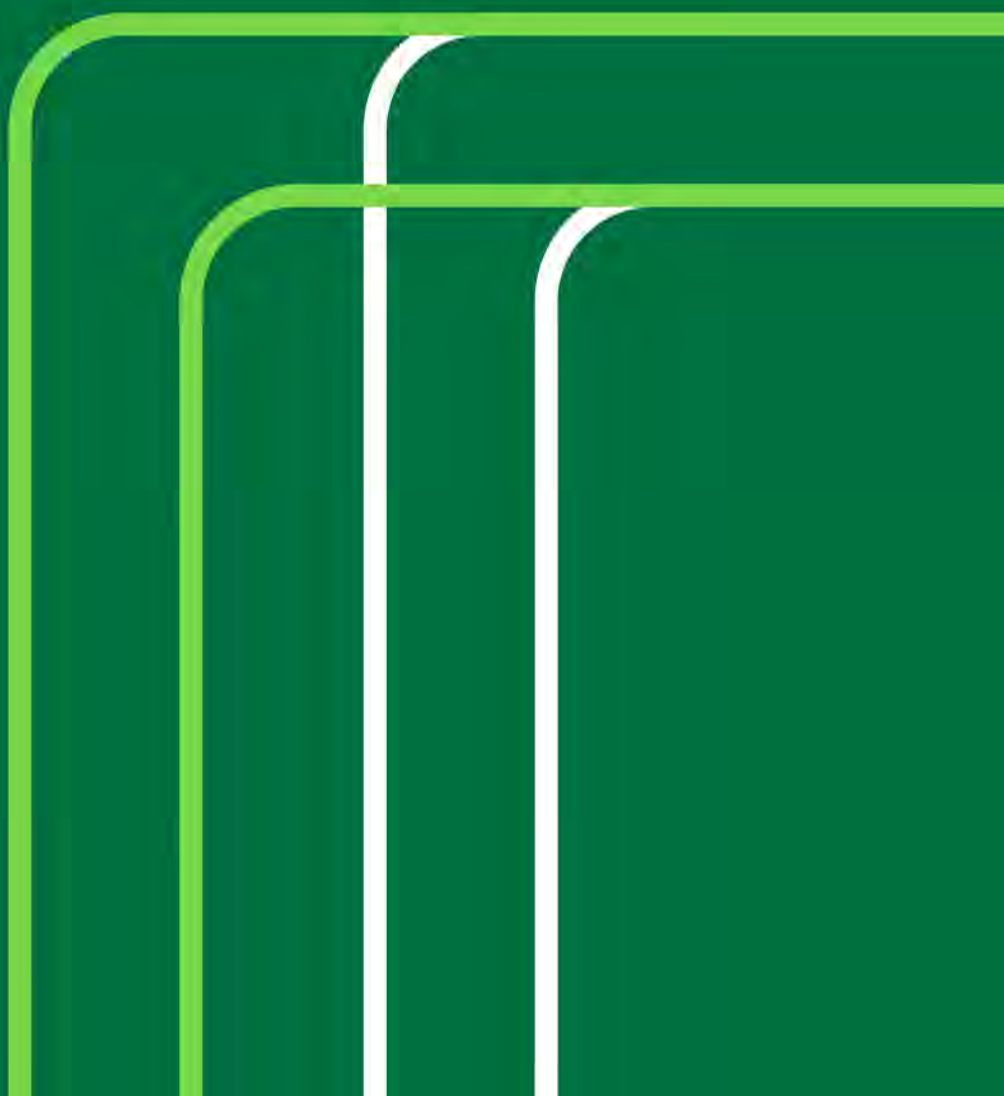
UHY
Connect to possibility

uhy.com

LAVORO AGRO II FIDC DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LTDA
CNPJ: 55.476.342/0001-74

Demonstrações financeiras do
Período de 31 de julho de 2024 (“Data do início das atividades”) a 31 de janeiro de 2025 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 30 de abril de 2025



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicavas	10



UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Lavoro Agro II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios das Cadeias Produtivas Agroindustriais

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Lavoro Agro II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios das Cadeias Produtivas Agroindustriais ("Fundo"), administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o para o período de 31 de julho de 2024 ("Data do início das atividades") a 31 de janeiro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de janeiro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Direitos creditórios:

Conforme demonstração da posição financeira às Demonstrações Financeiras, em 31 de janeiro de 2025, o Fundo mantinha o montante de R$ 310.326 mil investidos em direitos creditórios que representam o equivalente a 99,01% do seu patrimônio líquido. Diante disso, em nosso julgamento, os riscos mais significativos estão relacionados à mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Nossos procedimentos de auditoria aplicáveis aos direitos creditórios incluíram, entre outros: (i) inspeção dos contratos e termos de cessão dos direitos creditórios por amostragem; (ii) exame do lastro através da documentação representativa da existência dos direitos creditórios por amostragem; (iii) recálculo do valor justo dos direitos creditórios e da provisão para perdas por redução ao valor de recuperação; (iv) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras do exercício.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8

Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.05.01 11:15:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

LAVORO AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
CNPJ: 55.476.342/0001-74

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	31/01/2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	**4.878**	**1,56**
Disponibilidades	**1.474**	**0,47**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	1	-
Depósitos bancários - outros bancos	1.473	0,47
Cotas de fundos de investimento	**3.404**	**1,09**
Beyond Soberano FIF Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Referenciado DI Resp Limitada	3.404	1,09
Direitos creditórios	**310.326**	**99,01**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**310.326**	**99,01**
Direitos creditórios - a vencer	295.943	94,42
(-) Provisão para perdas	(6.859)	(2,19)
Direitos creditórios - vencidos	29.964	9,56
(-) Provisão para perdas	(8.722)	(2,78)
Instrumentos financeiros derivativos	**333**	**0,11**
Swap	**333**	**0,11**
Diferencial a receber	333	0,11
Outros valores e bens	**40**	**0,01**
Despesas antecipadas	**40**	**0,01**
Despesas diversas	40	0,01
Total do ativo	**315.577**	**100,69**
Passivo		
Instrumentos financeiros derivativos	**4**	**-**
Swap	**4**	**-**
Diferencial a pagar	4	-
Valores a pagar	**2.140**	**0,68**
Agente de cobrança	3	-
Taxa CVM	43	0,01
Taxa de escrituração (*)	2	-
Direitos creditórios a identificar	1.998	0,64
Taxa de administração (*)	78	0,02
Taxa de gestão (*)	16	0,01
Total do passivo	**2.144**	**0,68**
Patrimônio líquido	**313.433**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**315.577**	**100,68**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LAVORO AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
CNPJ: 55.476.342/0001-74

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do período
Período de 31 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	31/07/2024 a 31/01/2025
Resultados	**6.889**
Resultado com direitos creditórios	**2.779**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	18.360
Perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa	(15.581)
Resultado com títulos e valores mobiliários	**4.110**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	313
Cotas de Fundos de investimento	3.797
Despesas	**(769)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(141)**
Auditoria e custódia	(94)
Escrituração	(14)
Distribuição	(20)
Agente de cobrança	(3)
Serviços de informática	(9)
Comissões e corretagens	(1)
Despesas da Administração e Gestão	**(533)**
Taxa de Administração	(438)
Taxa de Gestão	(95)
Demais despesas	**(95)**
Despesas com cartório	(77)
Taxa de fiscalização CVM	(3)
Taxa ANBIMA	(15)
Resultado líquido no período	**6.120**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LAVORO AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
CNPJ: 55.476.342/0001-74

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 31 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					31/07/2024 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do período					
Representado por	62.707,1712	cotas subordinadas a	R$1.000,0000	cada uma	62.707
Representado por	248.000,0000	cotas senior I a	R$1.000,0000	cada uma	248.000
Cotas emitidas					
	7.110,7053	cotas subordinadas			7.042
Variação na amortização de cotas					(10.436)
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**307.313**
Resultado do período					**6.120**
Patrimônio líquido no fim do período					**313.433**
Representado por	69.817,8765	cotas subordinadas a	R$830,4774	cada uma	57.982
Representado por	248.000,0000	cotas senior I a	R$1.030,0421	cada uma	255.450

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LAVORO AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
CNPJ: 55.476.342/0001-74

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Período de 31 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	31/07/2024 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(+) Resultado com equivalentes de caixa	3.797
(-) Taxa de distribuição	(20)
(-) Taxa de gestão	(79)
(-) Serviços de informática	(9)
(-) Taxa CETIP	(93)
(-) Taxa de administração	(360)
(-) Despesa com certificado digital	(4)
(-) Taxa de escrituração	(12)
(-) Despesas cartorárias	(76)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA	(15)
Caixa líquido das atividades operacionais	**3.129**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(375.393)
(-) Recebimento de direitos creditórios	69.844
(-) Compra de instrumentos financeiros derivativos	(20)
(+) recebimento de instrumentos financeiros derivativos	5
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**(305.564)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	317.749
(-) Amortização de cotas	(10.436)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**307.313**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**4.878**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4.878
Variação no caixa e equivalentes	**4.878**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Lavoro Agro II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios das Cadeias Produtivas Agroindustriais ("Fundo"), foi constituído em 11 de junho de 2024 e iniciou suas atividades em 31 de julho de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais/qualificados, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 30 de abril de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de janeiro de 2025.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de janeiro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1.474
Cotas de fundo de investimento (*)	1,17926130	2.886.728,6394	3.404
Total		**2.886.728,6394**	**4.878**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados pelos Documentos Comprobatórios e/ou Documentos Adicionais, originados de operações de comercialização, distribuídos ou fornecidos pelas respectivas Cedentes aos Devedores, de produtos e insumos agrícolas, dentre os quais defensivos agrícolas, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes e outros.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe, na Data de Aquisição, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor, na Data de Aquisição:

(a) os Direitos Creditórios devem ter valor expresso em moeda corrente nacional, representados pelos Documentos Comprobatórios, cujos dados serão transmitidos ao Custodiante, pelas respectivas Cedentes, por meio eletrônico ou magnético, de acordo com o procedimento previsto no Contrato de Cessão;

(b) os Direitos Creditórios devem ser passíveis de pagamento por meio de Boleto de Cobrança;

(c) a Data de Vencimento dos respectivos Direitos Creditórios não poderá ser inferior a 35 (trinta e cinco) dias ou superior a 290 (duzentos e noventa) dias, em ambos os casos contados da data de emissão das Notas Fiscais, pelas respectivas Cedentes, conforme informado no Arquivo de Remessa, observada a Data Limite dos Direitos Creditórios;

(d) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos em cada Data de Aquisição de Direitos Creditórios;

(e) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados pelas Cedentes à Classe deverão estar adimplentes com relação ao cumprimento de suas obrigações perante a Classe;
(f) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores que tenham firmado renegociações com o Fundo, com relação aos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos, e que ainda não tenham sido devidamente quitados pelos correspondentes Devedores;

(g) os Direitos Creditórios deverão ter Data de Vencimento anterior à última Data de Resgate Esperada das Cotas da Subclasse Sênior em circulação;

(h) os Direitos Creditórios Adquiridos, quando computada a cessão proforma, não poderão representar mais do que: (i) 30% (trinta por cento) de Direitos Creditórios adquiridos da Lavoro; (ii) de forma conjunta, 30% (trinta por cento) de Direitos Creditórios da Agrovenci e da Agrocontato; (iii) 50% (cinquenta por cento) de Direitos Creditórios da Pitangueiras; ou (iv) 10% (dez por cento) de Direitos Creditórios adquiridos, individualmente, da C.A. Rural, Produtec e/ou da Facirolli todas consideradas em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos, respectivamente;

(i) o maior Devedor ou seu Grupo Econômico deverá ter percentual de concentração máxima de 3% (três por cento) em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos;

(j) os 3 (três) maiores Devedores ou seus respectivos Grupos Econômicos, considerados conjuntamente, deverão ter concentração máxima de 7% (sete por cento) em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos;

(k) os 5 (cinco) maiores Devedores ou seus respectivos Grupos Econômicos, considerados conjuntamente, deverão ter concentração máxima de 10% (dez por cento) em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos;

(l) os 10 (dez) maiores Devedores ou seus respectivos Grupos Econômicos, considerados conjuntamente, deverão ter concentração máxima de 15% (quinze por cento) em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos; e

(m) que os Devedores não podem possuir (i) registro em órgão de proteção ao crédito ou em cartórios de protestos e/ou (ii) títulos protestados por falta de pagamento ou aceite, pelas Cedentes e/ou por qualquer terceiro, ainda que na qualidade de garantidores, em montante, individual ou agregado, superior a R$35 (trinta e cinco mil reais).

Supletivamente, após a validação dos Critérios de Elegibilidade, previstos acima e a subsequente formalização da aquisição dos Direitos Creditórios Adquiridos, compete ao Gestor verificar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, contados da data do integral recebimento dos Documentos Comprobatórios, a serem enviados pelas respectivas Cedentes nos termos e nos prazos previstos neste Anexo Descritivo, se as Condições de Cessão adiante listadas foram atendidas, de forma cumulativa, em cada Data de Aquisição:

(a) as Cedentes deverão declarar que não estão, bem como que cada Devedor não está, conforme aplicável, em processo de (i) falência, ou (ii) recuperação judicial e/ou extrajudicial, (iii) insolvência civil, (iv) intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme aplicável e/ou (v) em procedimento similar que venha a ser definido por lei; e

(b) deverão contar com declaração prestada pelas respectivas Cedentes, em cada Termo de Cessão, atestando que, na Data de Oferta de Direitos Creditórios e na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios, pela Classe: (i) os Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe são performados, existentes, válidos, eficazes e exequíveis, estando livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, de qualquer tipo ou natureza, bem como a inexistência de qualquer vedação e/ou impedimento para oferta e cessão dos Direitos Creditórios à Classe; (ii) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe tem sede ou domicílio no Brasil e, conforme aplicável, são constituídos de acordo com a legislação brasileira; (iii) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe estão adimplentes no cumprimento de suas obrigações perante as Cedentes; (iv) os Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe decorrem de operações de distribuição ou fornecimento de Produtos celebradas pelas respectivas Cedentes com os respectivos Devedores, exclusivamente no mercado local e em moeda nacional, em observância a Política de Crédito; (v) cada Devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos possui, pelo menos, 2 (dois) anos de relacionamento comercial prévio com as respectivas Cedentes; (vi) não ter sido atribuída aos Devedores dos Direitos Creditórios ofertados, pelas respectivas Cedentes, no momento da aquisição dos Direitos Creditórios, classificação de risco de crédito igual ou inferior à “D”, conforme Política de Crédito; (vii) não há qualquer tipo de crédito pertencente ao Devedor e a ele oponível e/ou passível de compensação de dívidas contra as respectivas Cedentes que possa afetar os Direitos Creditórios Adquiridos; (viii) todos os Produtos objeto das Notas Fiscais vinculadas aos Direitos Creditórios Adquiridos são destinados à aplicação exclusiva por produtor rural, em sua produção; (ix) que as atividades de comercialização e/ou fornecimento dos Produtos, em especial os fertilizantes, adubos, agrotóxicos, defensivos agrícolas, bactericidas e sementes, pelas Cedentes, são realizadas de acordo com a legislação e regulamentação aplicável; (x) os Produtos comercializados e/ou fornecidos pelas Cedentes não contêm substâncias proibidas por organismos

nacional e/ou estrangeiro; (xi) no melhor do seu conhecimento, os Devedores dos Direitos Creditório Adquiridos cumprem a Legislação Socioambiental (conforme definido no Contrato de Cessão) e a Legislação Anticorrupção (conforme definido no Contrato de Cessão); (xii) as Cedentes não exercem, em cada Data de Aquisição, nenhuma atividade relacionada às Atividades de Pesquisa de OGM (conforme definido no Contrato de Cessão); (xiii) os Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe, bem como os respectivos Devedores e as Cedentes atendem a todas as Condições de Cessão; (xiv) as Cedentes não atuam na cadeia produtiva do tabaco, fumo e derivados; (xv) dão ciência aos respectivos Devedores das políticas anticorrupção e socioambiental das Cedentes; e (xvi) os Devedores não integram o grupo econômico das Cedentes.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	1.898	1.584	3.481
de 31 a 60 dias	17.975	4.684	22.659
de 61 a 90 dias	226.094	5.682	231.776
de 91 a 120 dias	38.740	9.705	48.444
de 121 a 180 dias	9.529	8.309	17.838
Acima de 181 dias	1.707	-	1.707
Total	**295.943**	**29.964**	**325.907**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(6.859)	(8.722)	(15.851)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**289.084**	**21.242**	**310.326**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

			2025	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
DM - Duplicata Mercantil	11.921	295.943	29.964	325.907
Total		**295.943**	**29.964**	**325.907**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(6.859)	(8.722)	(15.851)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**289.084**	**21.242**	**310.236**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições	375.392
Liquidações	(69.844)
Rendimentos	18.361
Direitos creditórios recebidos a identificar	1.998
Saldo final	**325.907**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,28%	6,43%	14,26%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de janeiro de 2025 estão assim representados:

	31/01/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	4.794	1,53
2	2.739	0,87
3	2.508	0,80
4	2.424	0,77
5	2.286	0,73
6	2.244	0,72
7	2.229	0,71
8	2.163	0,69
9	2.138	0,68
10	1.780	0,57
Demais devedores	300.603	95,91
Total	**325.906**	**103,98**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 15.581.

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Descrição	2025
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(15.581)
Saldo final	**(15.581)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de janeiro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 99,01% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com Derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas.

a) Apresentamos abaixo as operações em aberto na carteira do Fundo, envolvendo instrumentos financeiros derivativos em 31 de janeiro de 2025:

- *Swap*

		Valores de Referência			
Indexador	**Notional**	**Ponta Ativa**	**Ponta passiva**	**Ajuste**	**Vencimento**
DI X PRÉ	3.125	3.362	3.363	-1	01/04/2025
DI X PRÉ	3.194	4.093	4.084	9	01/06/2025
DI X PRÉ	472	490	489	1	05/03/2025
DI X PRÉ	15.382	15.951	15.913	38	02/06/2025
DI X PRÉ	1.097	1.138	1.138	-	03/02/2025
DI X PRÉ	3.383	3.509	3.507	2	01/04/2025
DI X PRÉ	61.768	64.057	63.971	86	02/05/2025
DI X PRÉ	25.127	26.285	26.281	4	02/05/2024
DI X PRÉ	6.681	6.865	6.862	3	01/04/2025
DI X PRÉ	26.188	26.909	26.847	62	02/06/2025

DI X PRÉ	94.506	97.107	96.982	125	02/05/2025
DI X PRÉ	6.001	7.615	7.615	-	01/07/2025
DI X PRÉ	41.774	3.001	3.001	-	01/04/2025
DI X PRÉ	7.615	41.774	41.774	-	02/05/2025
Total	**296.313**	**302.156**	**301.827**	**329**	

b) Durante o período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, as operações com instrumentos financeiros derivativos geraram ganhos/perdas, os quais são apresentados a seguir:

	2025		
Derivativos	**Ganhos**	**Perdas**	**Resultado líquido**
Swap	2.011	(1.698)	313
Total	**2.011**	**(1.698)**	**313**

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e escrituração no montante de R$ 80. A despesa registrada no período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a título de taxa de administração e escrituração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Kanastra Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de janeiro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 16. A despesa registrada no período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de janeiro de 2025 o Fundo possui 69.817,8765 cotas subordinadas e 248.000,0000 cotas sêniores.

b) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas da Subclasse Sênior, por meio de aprovação da Assembleia Especial, observados os quóruns previstos neste Anexo Descritivo e desde que a nova emissão não implique o desenquadramento do Índice de Subordinação.

A critério do Gestor, poderão ser emitidas novas Cotas da Subclasse Subordinadas sem a necessidade de aprovação da Assembleia, para fins do enquadramento do Índice de Subordinação.

No período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, foram emitidas e subscritas R$ 69.749 cotas subordinadas, representadas pelo montante de 69.817,8765.

No período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, foram emitidas e subscritas R$ 248.000 cotas seniores, representadas pelo montante de 248.000,0000.

c) Amortização e Resgate de cotas

(I) As Cotas da Subclasse Subordinadas poderão ser amortizadas e/ou resgatadas por meio de dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos, respeitando a Ordem de Alocação dos Recursos prevista no Regulamento.

(II) As Cotas da Subclasse Sênior não poderão ser amortizadas por meio de dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos, observado o disposto acima.

(III) Os valores relativos ao pagamento de Remuneração, Amortização e/ou resgate das Cotas, entre outros, serão determinadas pelo Gestor e, sempre que utilizadas, farão referência a uma série específica de Cotas da Subclasse Sênior.

(IV) As Cotas da Subclasse Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a Amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores das respectivas séries em circulação, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas previstas no parágrafo (V) a seguir e, desde que, observado o disposto no parágrafo (VIII) abaixo.

(V) Sujeita à Ordem de Alocação dos Recursos prevista no Capítulo 21, os Cotistas titulares das Cotas da Subclasse Subordinadas farão jus à Amortização Extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinadas, em qualquer Data de Pagamento, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições a serem verificadas pelo Gestor, reportadas paro Administrador e validadas por esta última:

(a) esteja em curso a Amortização Pro Rata ou caso não existam Cotas da Subclasse Sênior em circulação;

(b) considerada proforma a Amortização Extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinadas a ser realizada, a Classe mantenha, no mínimo, o Índice de Subordinação;

(c) considerada proforma a Amortização Extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinadas a ser realizada, o Índice de Cobertura seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro);

(d) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação Antecipada

do Fundo, pelo Administrador e/ou pelo Gestor, em relação ao qual a Assembleia Especial de Cotistas ainda não tenha se manifestado, de forma definitiva, no sentido de que: (i) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (ii) os procedimentos de liquidação da Classe devem ser interrompidos, após a ocorrência do Evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso;

(e) não esteja em curso a liquidação da Classe ou Evento de Aceleração de Vencimento

(VI) Sujeito à disponibilidade de recursos e a Ordem de Alocação dos Recursos prevista no Capítulo 17 do Regulamento, o valor de cada Amortização Extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinadas deverá ser considerado o maior valor, desde que, considerada pro forma a Amortização Extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinadas, seja mantido o atendimento das condições previstas acima, bem como seja observado o disposto no parágrafo abaixo, e atingirá, proporcionalmente, todas as Cotas da Subclasse Subordinadas em circulação.

(VII) Não será permitida a realização da Amortização Extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinadas em Direitos Creditórios Adquiridos e/ou Ativos Financeiros, exceto após o resgate integral das Cotas Seniores.

(VIII) Em 1 (um) Dia Útil após cada Data de Pagamento de Amortização das Cotas da Subclasse Sênior, o Administrador, mediante solicitação do Gestor nesse sentido e desde que tenham sido observados os requisitos previstos no parágrafo (V) e (VI) acima, realizará mensalmente a Amortização Extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinadas, independentemente de solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas nesse sentido, sempre que os recursos mantidos em caixa excederem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, apurado em cada Data de Pagamento ou o Índice de Subordinação for superior a 20% (vinte) por cento. Nessa hipótese, a Amortização Extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinada ocorrerá em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Pagamento do mês-calendário em questão e no montante equivalente aos recursos em caixa que excederem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe ou no percentual que exceder o Índice de Subordinação, conforme apurado pelo Gestor, observado o disposto no parágrafo (V) acima.

No período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo.

Classe	**2025**
Sênior	10.436
Total	**10.436**

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Kanastra Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo deverá ser paga pela Classe ao Administrador, e será composta pelos percentuais previstos na tabela abaixo, aplicados por faixa de Patrimônio Líquido da Classe, em cascata (tabela progressiva), de modo que cada percentual será aplicado exclusiva e respectivamente sobre a correspondente parcela incremental do Patrimônio Líquido da Classe, sendo assegurado ao Administrador uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 15 (quinze mil reais) contados da Data da Primeira Integralização:

Valor Contábil do Patrimônio Líquido	Taxa do Administrador
Até R$300.000	0,27% (vinte e sete centésimos por cento)
De R$300.000 a R$600.000	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
De R$600.000 a R$1.000.000	0,22% (vinte e dois centésimos por cento)
De R$1.000.000 a R$2.000.000	0,20% (vinte centésimos por cento)
Acima de R$2.000.000	0,15% (quinze centésimos por cento)

A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e é atualizada anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGPM/FGV ou, na sua falta, pela variação positiva do IPC/FIPE, ou, ainda, na suafalta, pela variação positiva do IGP-DI/FGV

No período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 438 e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão da Classe deverá ser paga pela Classe ao Gestor mensalmente, sob a porcentagem do Patrimônio Líquido da Classe ao ano conforme estabelecido na tabela abaixo, somado aos custos mensais comprovadamente advindos da contratação de plataformas de birôs de crédito e de validação de Notas Fiscais, utilizadas para validação das Condições de Cessão sendo assegurado ao Gestor uma remuneração mínima mensal equivalente a R$13 (treze mil reais) contados da Data da Primeira Integralização:

Patrimônio Líquido do Fundo (PL)	Taxa de Gestão
Até R$300.000	0,08% (oito centésimos por cento)
De R$300.000 a R$600.000	0,06% (seis centésimos por cento)
De R$600.000 a R$1.000.000	0,05% (cinco centésimos por cento)
De R$1.000.000 a R$2.000.000	0,04% (quatro centésimos por cento)
Acima de R$2.000.000	0,02% (dois centésimo por cento)

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e é atualizada anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IGPM/FGV ou, na sua falta, pela variação positiva do IPC/FIPE, ou, ainda, na suafalta, pela variação positiva do IGP-DI/FGV

No período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 95 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

A remuneração pela prestação dos serviços de custódia das Cotas poderá ser paga pela Classe ao Custodiante, no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido.

A remuneração pela prestação dos serviços de banco liquidante, caso o Fundo seja listado na B3 poderá ser paga mensalmente pela Classe ao Banco Liquidante, o valor correspondente a R$ 1,2 (mil e duzentos reais).

A remuneração pela prestação dos serviços de escrituração, poderá ser paga mensalmente pela Classe ao Escriturador, o valor fixo correspondente a R$ 2 (dois mil reais), conforme faixa escalonada constantes da tabela abaixo:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista(R$)
50 a 2.000 (dois mil)	1,40
2.001 a 10.000	0,95
Acima de 10.001	0,40

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

(a) custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas no Fundos 21);

(b) custo adicional mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada série ou subclasse de Cota (a partir da subclasse);

(c) pela atuação como Agentes de Cobrança, as Cedentes farão jus a remuneração anual correspondente a R$15 (quinze mil reais), a ser dividida igualmente entre os Agentes de Cobrança, que será paga diretamente pela Classe.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxas de ingresso ou taxa de saída.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
31.07.2024 a 31.01.2025	830,4774	(16,95)	62.830

Período	Valor da Cota Sênior (*)	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
31.07.2024 a 31.01.2025	1073,3861	7,21	256.712

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período de 31 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025:

Subordinada

Data	Patrimônio Líquido (*)	Valor da cota (*)	Fundo (*)	
			Mensal	Acumulada
31/07/24	62.707	1000,0000	-	-
31/08/24	62.512	996,8871	(0,31)	(0,31)
30/09/24	61.980	988,4066	(0,85)	(1,16)
31/10/24	67.600	968,2363	(2,04)	(3,18)
30/11/24	62.983	902,1015	(6,83)	(9,79)
31/12/24	67.094	960,9859	6,53	(3,90)
31/01/25	57.982	830,4774	(13,58)	(16,95)

Sênior

Data	Patrimônio Líquido (*)	Valor da cota (*)	Fundo (*)	
			Mensal	Acumulada
31/07/24	248.000	1000,0000	-	-
31/08/24	249.515	1011,7089	1,17	1,17
30/09/24	252.373	1023,0778	1,12	2,31
31/10/24	255.369	1035,8186	1,25	3,58
30/11/24	258.254	1046,5377	1,03	4,65
31/12/24	261.104	1058,7680	1,17	5,88
31/01/25	264.298	1072,1219	1,26	7,21

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam,

direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Em 24 de outubro de 2024, Instrumento Particular do Administrador, resolve:

a) Aprovar a 2° (segunda) emissão de cotas de subclasse Subordinada Júnior da série única do Fundo,

com valor nominal unitário de R$1 (mil reais) na primeira integralização sendo que as demais integralizações serão no valor da cota na data da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor no Fundo ("Cotas" da 2° Emissão" ou "Cotas"), totalizando o montante de até R$ 10.000 (dez milhões de reais) observado o montante mínimo de R$ 6.000 (seis milhões de reais). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I a presente ata, sendo que as Cotas da 2° (segunda) emissão não serão objeto de registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

Em 31 de janeiro de 2025, após apuração da consulta formal, foi aprovado pelos cotistas:

(i) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão da Subclasse de Cotas Sênior, de modo a alterar o caput do inciso "ii" do tópico "Amortização do Principal e Pagamento de Juros", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Amortização do Principal e Pagamento de Juros:
[...]

(ii) amortização pro rata, a amortização ocorrerá mensalmente, a partir do Período de Carência, sendo que a proporção será equivalente ao que estiver disponível de recursos no Fundo e o pagamento de juros ocorrerá, conforme cronograma abaixo:
[...]

(ii) Alteração do Suplemento da 1ª Emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas, de modo a alterar o tópico "Amortização do Principal e Pagamento de Juros", que passará a vigorar com a seguinte redação:
Amortização do Principal e Pagamento de Juros: Ocorrerá após o resgate das Cotas da Subclasse Sênior.

(iii) inclusão da alínea "u" ao item 8.1. da Parte Geral do Regulamento do Fundo, de modo a prever as despesas com eventual registro em cartório do Contrato de Cessão, Termo de Cessão Consolidador e Termo de Resolução de Cessão, conforme definido no Contrato de Cessão como encargos do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

(u) despesas com eventual registro em cartório do Contrato de Cessão, Termo de Cessão Consolidador e Termo de Resolução de Cessão, conforme definido no Contrato de Cessão.

(iv) Alteração da definição de "Cotas da Subclasse" para "Cotas da Subclasse Subordinada", prevista no item 1.1.1. do Anexo Descritivo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cotas da Subclasse Subordinadas: significa as cotas de subclasse subordinada emitidas pela Classe, que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior, nos termos deste Anexo Descritivo."

(v) Alteração da responsabilidade dos cotistas para limitada, alteração do item 14.1.3. do Anexo Descritivo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

14.1.3. A responsabilidade dos Cotistas será limitada, de forma que os Cotistas não serão obrigados a aportar novos recursos na Classe, caso o Patrimônio Líquido seja negativo.

(vi) Alteração da alínea "o" do modelo de apêndice da subclasse de cotas, que trata do cronograma de pagamento da remuneração, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

(o) cronograma de pagamento da remuneração: desde o 1º (primeiro) mês após o fim do período de carência para pagamento da remuneração a amortização das Cotas da Subclasse da [--]ª Série, [--];

19 Eventos subsequentes

Após o período de 31 de julho de 2025 a 31 de janeiro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

20 Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175 (com alterações posteriores pelas Resoluções 181/23, 184/23 e 200/24), que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

* * *

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1